

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**LEI Nº 1066/2020**

**DATA: 22 de junho de 2020**

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE ATIVIDADES PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

A **Câmara Municipal** aprovou e **BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES**, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado incluir na Lei do Plano Plurianual nº 922/2017, Lei de Diretrizes Orçamentária para 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1017/2019 de 01 de outubro de 2019 e no Orçamento programa para 2020, aprovado pela Lei Municipal nº 1032/2019 de 26 de novembro de 2019, o **Programa nº 64** – *COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente da Pandemia e Projeto nº 2.098* – denominado “*Enfrentamento de Emergência – COVID-19*”.

**Art. 2º** - O Crédito Especial ora aprovado pela presente Lei terá seguinte funcional programática, no valor de R\$ 35.325,00 (Trinta e cinco mil trezentos e vinte e cinco reais):

**Órgão:** 09 - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania

**Unidade:** 001 – Gabinete da Secretaria de Assistência Social Trabalho e Cidadania

**Função:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Sub Função:** 122 - Administração Geral

**Programa:** 0064 – *COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente da Pandemia*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ: 37.465.556/0001-63**

**Projeto/Atividade:** 2.098 - "Enfrentamento da Emergência - COVID-19"

**Descrição:** Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento.

**Produto:** Ação Realizada.

**Especificação do Produto:** Realização da ação coordenada de enfrentamento do coronavírus no âmbito do Município.

**Beneficiário / Público Alvo:** Sociedade Brasileira / População.

<b>Elemento Despesa</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
33.90.30.00.00.00	Material de Consumo	12.125,00
33.90.32.00.00.00	Material de Distribuição Gratuita	3.200,00
33.90.33.00.00.00	Passagens e Despesa com Locomoção	2.000,00
33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Física	5.000,00
33.90.39.00.00.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	4.000,00
44.90.52.00.00.00	Equipamento e Material permanente.	9.000,00

**Art. 3º** - Para amparar o crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos mencionados no Art. 43, inciso II da Lei Federal nº. 4.320/1964, provenientes do Excesso de Arrecadação das transferências realizadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social por meio da Portaria nº. 369/2020.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020, revogadas as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Monte Verde MT, 22 de junho de 2020.

**BEATRIZ DE F. SUECK LEMES**

Prefeita Municipal